

LEI Nº 3.219 DE 04/10/2001

**PRORROGA O PRAZO CONSTANTE DO
ARTIGO 3º DA LEI Nº. 2145, DE 17 DE
JANEIRO DE 1983.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano de 2002 (dois mil e dois), o prazo constante do artigo 3º, da Lei Nº 2.145, de 17 (dezessete) de janeiro de 1983.

Art. 2º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 04 de outubro de 2001.
Prefeito Municipal